PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

20
02

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
16/ 02 /2018

PROJETO DE LEI N° 11 /2018

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$11.469,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) no orçamento vigente, para cumprir repasse para APAE - Associação Pais e amigos Excepcionais - CNPJ n° 26.114.082/0001-99, determinado pela resolução SES/MG N° 5.913, de 10 de outubro de 2017, com a seguinte classificação:

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
7002.1030200172.088 - Manutenção das atividades da Atenção Média e Alta Complexidade
3.3.50.41-00 - Contribuições R$11.469,00 - Fonte 155

Art. 2°. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a dotação:
7002.1030100171.021 - 4.4.90.51-00 - R$ 11.469,00
Fonte 155 - ficha 356

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Espera Feliz, 08 de fevereiro de 2018.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM, 21/02/2018

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
22/ 02 /2018

A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em 21/02/2018
Secretaria da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de criação de Credito Especial para cumprir a Resolução SES/MG N° 5.913, de 10 de outubro de 2017, cópia anexo.

Vimos solicitar apreciação dos Nobres Vereadores do presente projeto em regime de **urgência urgentíssima**, para que podemos passar o recurso para o APAE mais breve possível.

APAG

MG - Câmara Municipal de Esperança Feliz
04

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5913, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários da Portaria MS/GM nº 1.714, de 07 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016; e
- a Portaria GM/MS nº 1.714, de 07 de julho de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários da Portaria MS/GM nº 1.714, de 07 de julho de 2017, no total de R$6.647.725,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme valores detalhados no Anexo Único desta Resolução.

§1º - As transferências serão realizadas em parcela única do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde ou diretamente aos prestadores contemplados, conforme o caso, considerando a efetiva transferência do valor estabelecido na referida Portaria do Fundo Nacional ao Fundo Estadual e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-339039-22.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

MG - Câmara Municipal de Esperança Feliz
05

§2° - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS.
Art. 2° - As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de instrumento de repasse onde constarão as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos

do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 ou do Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013.
§1° - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
§2° - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.
Art. 3° - A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) deverá dar ciência aos gestores municipais sobre os valores e cronogramas de repasse dos recursos a que fazem jus os estabelecimentos de saúde beneficiários dessa Resolução.
Art. 4° - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

312410	Esmeraldas	2181576	ESMERALDAS POSTO DE SAUDE TIJUCO	64.393,00
312410	Esmeraldas	2181584	ESMERALDAS POSTO DE SAUDE MELO VIANA	71.456,00
312420	Espera Feliz	3311155	APAE DE ESPERA FELIZ	11.469,00
312420	Espera Feliz	2114259	POLICLINICA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ	40.000,00
312490	Eugenópolis	2163071	HOSPITAL SAO JOSE	104.889,00
312570	Felixlândia	3584712	APAE DE FELIXLANDIA	20.000,00
312650	Francisco Badaró	2134535	UNIDADE MATERNO INFANTIL	77.358,00
312680	Frei Gaspar	2208393	CENTRO DE SAUDE FRANCISCO CARLOS MAGALHAES DE FREI GASPAR	5.085,00
312705	Fronteira dos Vales	2209691	UNIDADE MISTA DE SAUDE DR RENATO AZEREDO DE FRONT DOS VALES	4.581,00
312830	Guaranésia	2204975	APAE DE GUARANESIA	12.981,00
312870	Guaxupé	2204983	APAE DE GUAXUPE	13.958,00
313090	Inhapim	3974073	APAE DE INHAPIM	13.248,00
313090	Inhapim	2103532	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE INHAPIM	98.466,00
313120	Ipanema	2764334	CENTRO DE SAUDE DE IPANEMA	97.680,00
313160	Iraí de Minas	5047781	APAE DE IRAI DE MINAS	14.355,00
313190	Itabirito	7370733	ITABIRITO APAE DE ITABIRITO	50.000,00
313300	Itamonte	2764660	APAE ITAMONTE	25.000,00
313700	Ladainha	2797496	HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR RAUSCH	100.000,00
313700	Ladainha	2220180	CENTRO DE SAUDE DE LADAINHA	6.695,00
313720	Lagoa da Prata	2142694	APAE DE LAGOA DA PRATA	34.000,00
313780	Lambari	2765012	APAE LAMBARI	40.000,00
313840	Leopoldina	2122669	APAE LEOPOLDINA	36.044,00
313840	Leopoldina	7266960	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA	101.445,00

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
07

Ofício nº: 31/2018
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 08/02/2017

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
16/02/2018

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis;

Projeto de Lei Municipal – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação em regime de urgência urgentíssima do presente projeto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG